



NUCLEO SOCIAL

FLS. 01RUB. 0**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO**PARECER Nº **0070/2021**O. S. Nº **0070/2021**EMENTA Referente ao **Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 1/2021**, que “Susta os efeitos do Decreto Governamental nº 821, de 11 de fevereiro de 2021”.

AUTOR: Deputado LÚDIO CABRAL.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Valdir Dornelles**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n.º 1/2021**, de autoria do Deputado LÚDIO CABRAL, que “*Susta os efeitos do Decreto Governamental nº 821, de 11 de fevereiro de 2021*”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto Governamental nº 821, de 11 DE FEVEREIRO de 2021 que dispõe sobre a criação de unidade escolar denominada Escola Estadual da Polícia Militar "CB PM RR Davi Maciel de Campos", no município de Cáceres-MT.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 186/2021, Protocolo nº 1330/2021, lido na 3ª Sessão Ordinária (16/02/2021), sendo colocada em pauta em 23/02/2021, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 02/03/2021, a propositura esteve em pauta sem receber emendas ou substitutivos.

Os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, recebido em 06/01/2021, para análise e a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

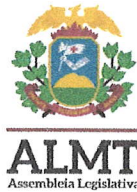
No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

A intenção do autor através do **Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 1/2021** que “*Susta os efeitos do Decreto Governamental nº 821, de 11 de fevereiro de 2021*”, vem ao encontro das muitas manifestações da população cacerense, que se revoltou com a retirada/substituição do nome do escritor e historiador Natalino Ferreira Mendes, conforme matérias amplamente divulgadas pela imprensa.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 09RUB. 6

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTO

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 1/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

O Governo do Estado de Mato Grosso editou o Decreto Governamental nº 821/2021, que dentre outras medidas, alterou o nome da Escola Estadual Natalino Ferreira Mendes para Escola Estadual da Polícia Militar “CB PM RR Davi Maciel de Campos”, no município de Cáceres, sem que esta alteração de nomenclatura fosse discutida com a comunidade geral e escolar daquele município.

Imortal da Academia Mato-grossense de Letras e fundador do Instituto Histórico e Geográfico de Cáceres, Natalino Ferreira Mendes é natural de Cáceres-MT, professor, poeta, memorialista e cronista, seus textos são fruto de pesquisa histórica em arquivos públicos e particulares. Dentre as suas obras, destacam-se: História de Cáceres: administração municipal (1973 e 2009); Marco do Jauru (1983); Efemérides cacerenses (1992); Anhuma do Pantanal: poesia da terra (1993); Memória cacerense (1998), História de Cáceres: origem, evolução, presença da Força Armada (2010), dentre outros, além de ser o autor do Hino do Município de Cáceres/MT.

Deste modo, é inegável a importância histórico-cultural que o prof. Natalino Ferreira Mendes tem perante a sociedade cacerense, devendo o seu nome permanecer na escola estadual daquele município.

Pelas razões expostas, estamos propondo o presente Projeto de Decreto Legislativo para sustar os efeitos do Decreto Governamental nº 821, de 11 DE FEVEREIRO de 2021 que alterou o nome da Escola Estadual Natalino Ferreira Mendes, para que seja restabelecido.

A maioria das figuras históricas que dá nome à escolas, ruas e outros espaços públicos não é escolhida pela população, ou nem ao menos reconhecida por ela. Mas dos nomes conhecidos, muitos carregam sem reflexão papéis determinantes nos inúmeros genocídios e epistemicídios que formaram o Brasil. É o caso da Rodovia dos Bandeirantes, que liga a capital de São Paulo a seu interior, ou a estátua de Joaquim Pereira Marinho, traficante de pessoas escravizadas, que fica no centro de Salvador (BA).

Nomes, praças, monumentos, ruas, tudo isso tem a ver com a ideia de lugar de memória, que é uma forma de comemoração pública.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 16RUB. 2

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTO

Quando espaços públicos são nomeados como ditadores, escravagistas, isso é feito com objetivo, com o poder que essa história hegemônica ainda tem. Mas esses lugares podem e dever apoiar nossa consciência histórica”, defende a mestre em ciências sociais Patrícia Oliveira, que desenvolveu itinerários por territórios negros de São Paulo com o Coletivo Pisa.

NOTÍCIAS:

FONTE: OLHAR DIRETO | 13/FEV/2021 | DA REDAÇÃO - AIRTON MARQUES

A decisão do Governo estadual em trocar o nome da Escola Estadual Professor Natalino Ferreira Mendes, em Cáceres, gerou revolta, principalmente da classe cultural. A unidade foi uma das escolas militarizadas em Mato Grosso e, conforme decreto 821/2021, assinado pelo governador Mauro Mendes (DEM), passa a se chamar Escola Estadual da Polícia Militar CB PM RR Davi Maciel de Campos.

O poeta Airton Reis Reis compartilhou um poema mostrando sua indignação com a troca. Afirma que com tal decisão, os cacerenses e os familiares do professor foram privados do exercício de cultivar a honraria que representa o nome do professor. “Que foi mestre, acadêmico, secretário de Administração, entre muitos outros cargos e encargos com vários serviços prestados por décadas ao estado”.

Airton ainda declarou “luto literário”. “Nesta, anunciamos o Funeral Cultural, aonde será velada a Alma de um Espírito Imortalizado além da sua Cidade Natal. Nem cemitério, nem caixão. Nem velas, nem coroa de flores. Apenas uma incomensurável lacuna nas páginas do ser Cidadão. Uma Cruz. A Fé. A Democracia que um dia ainda será a representação do que é”.

Durante a semana, quando a troca ainda não havia sido confirmada, o escritor e advogado Eduardo Mahon ressaltou que Natalino é um dos autores mais importantes do interior de Mato Grosso. “Peço aos amigos que se somem contra esse atentado e façam coro pela manutenção do nome, da memória, da identidade cacerense”.

Natalino nasceu em Cáceres em 1924, foi fundador e presidente de honra do Instituto Histórico e Geográfico de Cáceres (IHGC), e membro do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso (IHGMT). Além disso, imortal da Academia Mato-grossense de Letras. Faleceu em 2011, aos 87 anos.

Atualmente, percebemos uma grande necessidade das escolas em trabalhar coletivamente; não obstante, nota-se que, por mais que existam propostas para democratizar a escola, ainda assim ela tem o diretor como seu responsável último. Assim, surge a necessidade da escola propor formas de participação de seus envolvidos.

A partir desse novo entendimento de gerir uma escola, torna-se possível atender melhor suas necessidades, já que a comunidade local e a escolar (pais, alunos, funcionários e professores) têm voz ativa e conhecem mais do que ninguém a própria realidade. Essa prática auxilia o diretor, que passa ser mais um membro que participa e decide e não o único a tomar decisões.

Para a comunidade escolar, é imprescindível reescrever a história da sua escola — e também da comunidade que a circula — a partir de uma figura da qual possam se orgulhar.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 11RUB. 8

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

A gestão democrática se caracteriza pela colaboração de todos seus atores. Como tal ocorre a partir do momento em que todos os setores da escola participam efetivamente, através da elaboração de projetos pedagógicos ou por outras formas de participação, o que envolve não somente profissionais da educação, mas também a comunidade.

Infelizmente, o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação não lançou edital autorizando a realização de uma **consulta pública** ou mesmo ouviu a Comunidade Escolar. Fazem parte da comunidade escolar professores, funcionários e pais de alunos matriculados na instituição.

De acordo com Lück (2006), a democratização dos processos de gestão da escola está estabelecida na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação. Estas normas legais enfatizam a importância da ação coletiva compartilhada, a descentralização dos processos de organização, a tomada de decisões, a construção de autonomia e, principalmente, a consciência das escolas da necessidade de uma gestão democrática, em todos os níveis de ensino.

Diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na proposta, qualificam seu mérito, manifestamo-nos favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 1/2021, de autoria do Deputado LÚDIO CABRAL, lido na 3ª Sessão Ordinária (16/02/2021).

É o parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PDL 1/2021	0070/2021	0070/2021

Referente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 1/2021, que “Susta os efeitos do Decreto Governamental nº 821, de 11 de fevereiro de 2021”.

Pelas razões expostas, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na proposta, qualificam seu mérito, manifestamo-nos favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 1/2021, de autoria do Deputado LÚDIO CABRAL, lido na 3ª Sessão Ordinária (16/02/2021).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.
 _____.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 08 de junho de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. 2

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	1ª ORDINÁRIA 2021
DATA/HORÁRIO:	08/06/2021 – 10H00
PROPOSIÇÃO:	PDL 1/2021
AUTOR:	Deputado LÚDIO CABRAL.

MEMBROS TITULARES	SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)					
	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
WILSON SANTOS Presidente		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO DA SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
EDUARDO BOTELHO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GILBERTO CATANI		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÃO:

com os votos contrários ao relator, o parecer foi derrubado (rejeitado)

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: **APROVADO** **REJEITADO**

Certifico que foi designado o Deputado Valdir Barranco para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS
Presidente da Comissão

ENCAMINHA-SE À SPMD:

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão CECTCD

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente